



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

00

LEI Nº 146/2002.

Súmula – Autoriza a doação do imóvel urbano e prédio onde está instalada a delegacia de polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Paraná e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná do imóvel urbano n.º 07, quadra n.º 10, com área total de 806,00m², situado na Rua José de Alencar 335, neste município de Esperança Nova -Pr., com as seguintes divisas e confrontações: a Leste com a data n.º 06, medindo-se 40,00 m, Sul com a data 04 medindo-se 11,90 m, Oeste com a data n.º 08, medindo-se 43,50m e Norte com a Rua José de Alencar, medindo-se 28,00 m, matriculado no RI de Pérola-Pr. sob n.º.3.799, contendo uma construção em alvenaria medindo 66,40m², com a finalidade de funcionamento da Delegacia de Polícia do município de Esperança Nova.

Artigo 2º - A referida doação se destina exclusivamente para o funcionamento da delegacia de polícia e será por prazo indeterminado, ficando ao município assegurado o direito de reversão, mediante decreto, caso haja desvio da finalidade da presente doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova-Pr. 10 de janeiro de 2002.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

